

APÓLICE COLETIVA DE SEGURO DE TRANSPORTE

Coletânea de Perguntas e Respostas

1. A quem se destina a apólice?

R.: Destina-se às empresas associadas ao SICEPOT-MG, sendo extensivo às empresas do mesmo grupo e/ou consórcios.

2. O que pode ser transportado?

R.: A Apólice cobre as mercadorias novas ou usadas, industriais ou não, inerentes ao ramo de atividade do segurado, de sua propriedade ou a ele cedidos em razão de contrato de locação, comodato e congêneres, devidamente comprovados através de fatura ou recibo de locação ou outro documento comprobatório, destinados às obras ou estabelecimentos sob sua responsabilidade, ou a reparos e manutenção em estabelecimentos de terceiros, consistindo principalmente, mas sem se limitar, de máquinas, equipamentos e veículos bem como seus implementos e peças de reposição, suprimentos em geral e insumos produtivos de qualquer natureza.

3. Quais os valores máximos/permitidos para o transporte da carga por viagem ou acumulo?

R.: Limite Máximo de Garantia (valor máximo que pode ser embarcado por viagem e/ou comboio)

- R\$ 2.500.000,00 para máquinas e equipamentos
- R\$ 500.000,00 para suprimentos em geral
- R\$ 200.000,00 para ferramentas manuais usadas
- R\$ 70.000,00 para avarias particulares (danos a mercadoria transportada sem a ocorrência de acidentes) para valores acima de R\$ 1.500.000,01.



4. O que está coberto?

R.: Para valores até R\$ 1.500.000,00, cobertura básica ampla A (acidentes, avarias particulares e roubo envolvendo as mercadorias transportadas);

Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 – cobertura básica restrita B, acrescida da cobertura adicional de Roubo (acidentes e roubo das mercadorias transportadas, acrescido de R\$ 70.000,00 para eventos de avarias particulares).

5. Se, ao transportar um equipamento usado de valor superior a R\$ 1.500.000,00, tal fato for comunicado à seguradora com antecedência de 3 (três) dias do embarque e se o segurado fornecer também um laudo de vistoria elaborado por empresa especializada, haverá cobertura Ampla A?

R.: Será analisado pela Seguradora

6. Avarias Particulares, o que são?

R.: Chegada da mercadoria transportada no destino final com existência de danos provocados por: quebra, derrame, vazamento, arranhadura, amolgamento, amassamento, má arrumação e/ou mau acondicionamento, água doce ou de chuva, contaminação ou contato com outras mercadorias, molhadura e ruptura.

7. Averbação, o que é?

R.: Documento comprobatório da efetivação do embarque das mercadorias objeto do seguro.

8. Qual a Taxa?

R.: Para valores de até R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS)

a) Taxa única de 0,0169% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.

b) Taxa única de 0,0330% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro.



Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 (UM MILHÃO DE REAIS E UM CENTAVO)

a) Taxa única de 0,028% para as viagens realizadas dentro do Estado de Minas Gerais, inclusive nos percursos urbanos / suburbanos.

b) Taxa única de 0,0550% para as viagens realizadas nos demais Estados, em território brasileiro.

9. Preciso averbar todas as mercadorias?

R.: Sim. O segurado fica obrigado a averbar todos os embarques que se constituam objeto do seguro sob pena de perda dos direitos de indenização.

10. Pago alguma coisa para aderir ao seguro?

R.: Não. Objetivando a manutenção da apólice de seguro nesta Seguradora, será cobrado o prêmio líquido mínimo mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), acrescido de 7,38% de IOF, sempre que o prêmio apurado nas averbações não atingir tal valor.

Na ausência de movimentação mensal, não haverá cobrança do referido prêmio mínimo mensal.

11. O que é o gerenciamento de risco? Ele é obrigatório?

R.: Gerenciamento de risco são as medidas preventivas, que visam minimizar perdas materiais, financeiras e humanas.

Sim, é obrigatório o cadastro e consultas de motorista conforme abaixo e nas gerenciadoras homologadas e constantes na apólice.

Todos os motoristas e ajudantes deverão ser cadastrados por empresa de **gerenciamento de risco referenciada pela área de Prevenção de Perdas da Tokio Marine**, cujos custos correrão por conta do segurado e seus transportadores, devendo-se observar os seguintes critérios:

- a) Motoristas e ajudantes registrados do segurado ou transportadora - Liberação anual
- b) Motoristas e ajudantes agregados (*) - Liberação semestral
- c) Motoristas avulsos/autônomos - Liberação antes de cada viagem



Importante: no caso de transporte de equipamentos (novos ou usados) o cadastramento de motoristas e ajudantes só é obrigatório se o segurado quiser incluir a cobertura contra roubo. Ou seja, se o segurado não fizer este cadastramento o embarque cobrirá exclusivamente eventos de acidentes que venham a danificar a mercadoria.

12. O rastreamento é obrigatório? Posso utilizar qualquer rastreador?

R.: Sim, para cargas de “suprimentos em geral”, cuja soma das mercadorias seja igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Os rastreadores aceitos são apenas os homologados e constante na apólice.

13. Quando estiver transportando um trator e levar junto uma outra mercadoria de carona (ex.: um pneu ou tambor) e apenas tenha sido emitido e averbado a NF para o trator, o seguro perde a validade? Existe alguma restrição?

R.: Haverá cobertura somente para a mercadoria averbada.

14. Caso o motorista conceda uma carona para uma pessoa que não irá participar do embarque e desembarque, ou para o controlador da máquina é necessário o cadastro na gerenciadora?

R.: É proibido dar carona

15. Caso haja troca do cavalo, como proceder?

R.: O fato deverá ser comunicado à seguradora, informando a placa do novo cavalo, por ser este o veículo transportador.

16. Qual o critério para equipamentos locados?

R.: Mesmo sistema, porém em caso de sinistro a indenização será paga ao locador.

17. Em caso de sinistro qual a participação obrigatória do segurado?

R.: Para valores até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos com um percentual de 10% (dez por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.



Para valores superiores a R\$ 1.500.000,01 (um milhão, quinhentos mil reais e um centavos)

Em todo e qualquer sinistro amparado pelas disposições das coberturas contratadas na apólice, o segurado participará dos prejuízos com um percentual de 15% (quinze por cento), com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será aplicado a cada reclamação, excluídas as parcelas não indenizáveis.

18. Como é feita a comunicação do sinistro?

R.: Os sinistros deverão ser comunicados de imediato a TOKIO MARINE BRASIL, no horário das 8h30 às 17h30h, pelo telefone: (0xx11) 3054.7033, pelo fax: (0xx11) 3265-7523 ou pelo e-mail: sinistro.transporte@tokiomarine.com.br.

Para o atendimento de sinistros na estrada, comunicar pelo telefone 0800-7230108, Salva-Carga Tokio Marine.

19. Esta apólice tem cobertura contra terceiros?

R.: Não.

***Demais informações inseridas na apólice.**

Maiores informações podem ser obtidas com a MAXIMO CORRETORA DE SEGUROS, pelos telefones (31) 3291.5899 / (31) 98876.7847 / (31) 99984.5899, com Adauto de Sousa e/ou Conrado Queiroz, ou através do e-mail maximo@maximocorretora.com.br

